



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/64/2012, que **concede ajuda financeira no exercício de 2013 e dá outras providências.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de dezembro de 2012.

Presidente

José Barreto Miranda

Secretário

Gilberto Bernal Júnior

Membro

Joseph Tannous



Câmara Municipal de Ituiutaba

PAR E C E R N° 153/2012

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/64/2012** que concede ajuda financeiro, no exercício financeiro de 2012, a ACII – Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba, com vistas à realização do Carnaval de 2013, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal:

**“Art. 16. Compete ao Município:
I — legislar sobre assuntos de interesse local”.**

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, o Fomento *“abrange a atividade de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública”, de forma que o “Estado deixa a atividade na iniciativa privada e apenas incentiva o particular que queira desempenhá-la, por se tratar de atividade que traz algum benefício para a coletividade”* (DI PIETRO, 2003. p. 59).

Na doutrina de PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO¹, que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

“pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado”.

Neste contexto, temos as explicações quanto a necessidade do fomento para o plano de trabalho do carnaval estampado nos seguintes dizeres da mensagem n° 54/2012 do Executivo:

¹ MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2012/301

Ituiutaba, 07 de dezembro de 2012.

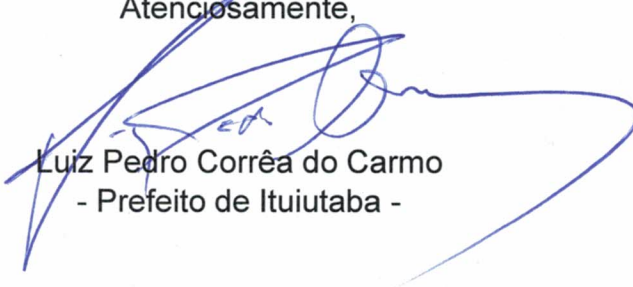
A Sua Excelência o Senhor
Carlos Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 54

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 54/2012, desta data, acompanhada de projeto de lei que **concede ajuda financeira no exercício de 2013, e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 54/2012

Ituiutaba, 07 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente mensagem, é submetido a essa edilidade projeto de lei que concede ajuda financeira à Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba no exercício de 2013, no montante de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para fazer face a despesas com a realização Carnaval 2013.

A proposta constante do Plano de Trabalho cometido à beneficiária, prevê *“Cobrir todas as despesas referentes ao CARNAVAL 2013: contratação de artistas, segurança do evento, divulgação do evento, estrutura, som, iluminação, ECAD, alvará junto ao Corpo de Bombeiros e Ministério Público, contratação de pessoal (eletricista, encanador, equipe de saúde, limpeza e administrativo).”*

Diz aludido plano de trabalho: *“O CARNAVAL é um evento tradicional nesta cidade, atraindo enorme público e promove a entrada de divisas no comércio local. As atrações no Parque JK fazem o lazer da multidão, inclusive da área livre”.*

Enfatiza: *“Realização do CARNAVAL 2013, no período de 08 a 12 de fevereiro de 2013”.*

Especifica: *“Despesas com a realização de (05) cinco shows, sendo: (03) três shows com artistas de renome nacional; reservar espaço para área gratuita (pipoca) com acesso até o palco; contratação de pessoal operacional (eletricista, encanadores, equipe de limpeza e saúde) e administrativo, materiais e serviços diversos, segurança do evento”.*

Ituiutaba atravessa momento único na sua trajetória de crescimento, que destaca sua história, conjugando projeção em todas as áreas de desenvolvimento, com primazia para o social, o humano, o educacional, o cultural, o político, o econômico e o turístico. A partir do exercício de 2013, o desenvolvimento do turismo, como vocação do Município, gerará ICMS turístico.

A Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba é parceira da Administração Pública Municipal na organização e realização Carnaval 2013. Mais uma vez estará emprestando seu dinamismo, sua vocação e experiência ao sucesso desse evento de fundamental importância

PREFEITURA DE ITUIUTABA

para o Município e região, cujo principal enfoque é o fortalecimento da atividade agropecuária, referencial da economia local.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,



Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

LEI N. _____, DE DE DE 2012 11/12/12

Concede ajuda financeira no exercício de 2013 e ~~de outras providências.~~ **PRESIDENTE**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

164/12

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2013, à ACII – Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba, no valor de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para fazer face a despesa com a realização da **Carnaval 2013**.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Aprovado em 1.ª Votação por unanimidade

11/12/12

PRESIDENTE

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2013, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em _____ de _____ de 2012.

- Prefeito de Ituiutaba -

À Ordem do dia desta sessão

11/12/12

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 10/12/2012

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 10/12/2012

PRESIDENTE